

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 603/2020, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 7º DA LEI 554,  
DE 08 DE JANEIRO DE 2016, REFERENTE AOS  
CARGOS OCUPADOS POR SERVIDORES  
APROVEITADOS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a determinação contida na decisão - acórdão APL TC 00229/19 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Os servidores titulares do cargo efetivo de vigilante, que passaram a ocupar o cargo de Guarda Municipal em decorrência das disposições contidas na Lei 554/2016, retornaram aos seus cargos de origem e terão a nomenclatura de seus cargos alterada para “cargo em extinção”.

**Parágrafo único.** Os vigilantes, conforme listados em anexo único, passam a integrar quadro em extinção, mantidas as atribuições originais do cargo, prerrogativas e restrições da legislação atual, enquanto permanecer em exercício, sem prejuízo dos vencimentos atuais.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito constitucional, **aos 07 dias do mês de janeiro de 2020**, 61º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra.

**RENATO MENDES LEITE**

Prefeito Constitucional do Município de Alhandra

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Alex Rodrigues de Lima  
**Código Identificador:8F097944**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 22/01/2020. Edição 2524  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>